



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PROGRAMA DE GESTÃO E DESEMPENHO - PGD/TELETRABALHO

Guia de preenchimento do Plano de Trabalho da Unidade

O Plano de Trabalho da Unidade reúne os planos de trabalho setoriais e individuais (planilhas em excel) e é composto também por um documento inicial em formato de requerimento, que deverá ser preenchido com as informações solicitadas nos campos sinalizados. Solicitamos que, após o preenchimento, deverão ser excluídas as orientações constantes no plano sinalizadas com **(fundo cinza)**.

Destacamos que grande parte das informações aqui descritas irão compor a portaria de autorização do setor, dessa forma, solicitamos atenção para não fornecer informações inadequadas, incompletas ou que precisarão de alteração no curto prazo.

Preencher conforme as instruções abaixo:

- 1) **(digite o nome da unidade estratégica)**: nome da Unidade Estratégica, conforme art. 6º da Resolução CUN nº 29/2022

- 2)
 - a) Quantitativo de vagas: deve corresponder à soma das vagas de todos os setores participantes;
 - b) Percentual mínimo de participantes para viabilizar a execução dos planos: qual o percentual mínimo de participantes que viabiliza a execução do PGD na unidade? **Atenção a esse campo, deve ser preenchido com o percentual e não com o número de participantes.**
 - c) Percentual máximo de participantes para viabilizar a execução dos planos: qual o percentual máximo de participantes que viabiliza a execução do PGD na unidade? **Atenção a esse campo, deve ser preenchido com o percentual e não com o número de participantes.**
 - d) Prazo de permanência no PGD (se aplicável): se este plano é de execução temporária, indique o prazo de permanência; caso contrário, o plano terá um prazo indeterminado com vigência enquanto o PGD estiver em execução na universidade, ou até o momento que o dirigente solicitar suspensão/revogação nos termos dos Art. 20, 21 e 22 da Resolução CUN nº 29/2022.
 - e) Vedações à participação, se houver: caso tenha alguma vedação à participação na unidade, informar; se não houver preencher com a informação 'não se aplica'.
 - f) Eventual nível de produtividade adicional exigido para o teletrabalho: por padrão, a Resolução CUN nº 29/2022 considera opcional o ganho de produtividade. Ou seja, se uma atividade exige 8h para ser executada de forma presencial, ela exige as mesmas



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PROGRAMA DE GESTÃO E DESEMPENHO - PGD/TELETRABALHO

8h em teletrabalho. Entretanto, a unidade pode estabelecer um eventual ganho de produtividade e, nesse caso, deve descrever neste campo; se não houver preencher com a informação 'não se aplica'.

- g) Prazo de antecedência mínima de convocação para comparecimento pessoal à unidade: deve ser preenchido com números, considerando dias úteis. De acordo com a Resolução CUN nº 29/2022, prazo não pode ser inferior a 48 horas. Qual o prazo de antecedência mínima de convocação para comparecimento presencial à unidade quando houver interesse fundamentado da administração ou pendência que não possa ser solucionada por meios telemáticos ou informatizados, exceto para participantes residindo no exterior, conforme § 8º do art. 11 da Resolução CUN nº 29/2022? **Atenção, os setores poderão estabelecer prazos diferentes do prazo da unidade, entretanto o prazo estabelecido pelo setor deverá ser igual ou superior ao da unidade.**

3) Deverá ser preenchido uma tabela para cada unidade administrativa/setor formal da unidade estratégica que for aderir ao PGD (adicionar o número de linhas necessárias para incluir todos os participantes de cada setor). As informações deverão ser aquelas dispostas nos planos de trabalho setoriais:

- a) Nome e sigla da unidade: preencher com o nome do setor e a sigla correspondente, de acordo com o SIE; **Setor formal: aquele que tem função de chefia vinculada (CD/FG/FCC), conforme estrutura organizacional da Ufes.**
- b) Total de vagas parcial: preencher com o número de vagas disponível no setor para participantes em teletrabalho em regime parcial.
- c) Total de vagas integral: preencher com o número de vagas disponível no setor para participantes em teletrabalho em regime integral. Se não houver, preencher com o numeral 0.
- d) Total de vagas integral no exterior: preencher com o número de vagas disponível no setor para participantes em teletrabalho em regime integral com residência no exterior, em acordo com o disposto no art. 16 da Resolução CUN nº 29/2022. Se não houver, preencher com o numeral 0.
- e) Prazo de antecedência mínima de convocação para comparecimento pessoal à unidade: deve ser preenchido com números, considerando dias úteis. **Atenção, os setores poderão estabelecer prazos diferentes do prazo da unidade, entretanto o prazo estabelecido pelo setor deverá ser igual ou superior ao da unidade.**
- f) Nome do participante: preencher com o nome completo do participante, sem abreviações.
- g) Cargo: preencher com o cargo do participante.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PROGRAMA DE GESTÃO E DESEMPENHO - PGD/TELETRABALHO

- h) Regime: Informar se o teletrabalho é em regime de execução parcial, integral ou integral no exterior.
- i) Data de início: conforme a data informada no plano de trabalho individual*
- j) Data de término: conforme a data informada no plano de trabalho individual**

3.1) A tabela somente deverá ser preenchida se houver solicitação de teletrabalho integral justificada e autorizada pelo dirigente da unidade. **Se não houver, deverá ser excluída do plano de trabalho.**

- a) Nome do participante: preencher com o nome completo do participante, sem abreviações.
- b) Unidade Administrativa/ Setor formal: preencher com a sigla da Unidade Administrativa/ Setor formal.
- c) Justificativa: apresentar a justificativa descrita no plano de trabalho individual, conforme § 2º do art. 4º da Resolução CUN nº 29/2022.

3.2) A declaração deverá ser preenchida com os dados do dirigente da unidade estratégica.

- a) As duas primeiras opções deverão ser assinaladas somente se houver solicitação de teletrabalho integral justificada e autorizada pelo dirigente da unidade.
- b) A última opção deverá ser assinalada obrigatoriamente, independente do regime (parcial ou integral). **Se essa última opção não estiver assinalada, não será autorizado o PGD na unidade.**

4) (digite o nome da unidade estratégica): nome da Unidade Estratégica, conforme art. 6º da Resolução CUN nº 29/2022

Observações importantes:

- Este plano de trabalho deve ser assinado eletronicamente pelo gestor da unidade estratégica e pela Comissão Local.
- No caso dos Centros de Ensino é necessário juntar a ata de apreciação do conselho da unidade.
- No caso dos empregados públicos em exercício na Ufes é necessário juntar a autorização das empresas públicas ou de sociedades de economia mista para o teletrabalho.
- No caso dos estagiários é necessário juntar a autorização da Prograd e do Orientador do estágio. Verificar com a PROGEP o modelo dessa autorização.
- Em caso de participante residente no exterior é necessário juntar o formulário “Teletrabalho no exterior”

Notas explicativas



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PROGRAMA DE GESTÃO E DESEMPENHO - PGD/TELETRABALHO

* Data de início no teletrabalho – Informar uma data estimada para o início do teletrabalho. Se a data informada no plano for anterior à data de publicação da Portaria individual, a data de início será a partir da publicação. Se a data informada for uma data posterior a publicação da portaria, a Portaria individual será emitida com a data de início informada no plano individual. A data de início não deve ser inferior a 01/09/2023.

** Data de término do teletrabalho – Se o plano é de execução temporária, indique uma data de término, que não poderá ser superior ao prazo de execução do PGD da unidade administrativa. Se o plano não for de execução temporária, ele terá um prazo indeterminado com vigência enquanto o PGD da unidade estiver em execução na universidade, ou até o momento que o dirigente solicitar suspensão/revogação nos termos dos Art. 20, 21 e 22 da Resolução CUN nº 29/2022. Nesse caso escreva: 'Conforme o plano de trabalho mensal informado no sistema'.